



CENTRO COMUNITÁRIO DA QUINTA DO CONDE
de pessoas para pessoas

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção



ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1º - Nota Introdutória.....	3
Artigo 2º - Missão, Visão e Valores	3
Artigo 3º - Objetivo	5
Artigo 4º - Órgãos Sociais.....	6
Artigo 5º - Organograma.....	7
CAPÍTULO II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	8
Artigo 6º - Enquadramento.....	8
Artigo 7º - Âmbito	8
Artigo 8º - Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	8
Artigo 9º - Quadro Pessoal.....	9
Artigo 10º - Direitos	9
Artigo 11º - Deveres	10
Artigo 12º - Gestão dos Riscos	11
Artigo 13º - Prevenção dos Riscos.....	13
Artigo 14º - Avaliação do Plano.....	13

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Rosa" and various initials.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word 'Hros' and several illegible signatures.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Nota Introdutória

O Centro Comunitário da Quinta do Conde, adiante designado por CCQC, é uma pessoa coletiva de utilidade pública sob a forma de uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Relvas, lote 640, Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra.

O CCQC rege-se por estatutos próprios, nos quais se encontra definido o seu âmbito de intervenção, bem como os direitos e deveres dos seus associados.

É objetivo do CCQC cooperar no apoio social ao indivíduo, às famílias e à comunidade, conforme os princípios orientadores dos Direitos Humanos e da Economia Social e, para esse efeito propõe-se a criar, gerir e manter equipamentos, serviços e respostas sociais em função das necessidades, nomeadamente:

- a) Na área das pessoas idosas;
- b) Na área da infância;
- c) Na área da integração social, profissional e comunitária;
- d) Na área das pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 2º - Missão, Visão e Valores

Missão

O Centro Comunitário da Quinta do Conde, através do seu lema “Sonhar Realizar Crescer”, apresenta uma missão fortemente ligada à promoção da qualidade de vida de todos os utentes.

Através dos serviços prestados com excelência e qualidade numa perspetiva integrada, são respeitadas e trabalhadas as vertentes, psicológicas, educativas e sociais de todos os utentes das diferentes respostas sociais.

Visão

O Centro Comunitário da Quinta do Conde deseja afirmar-se como referência na



VA
M
Fross
P
A
A
A
A

intervenção social de qualidade, mantendo-se sempre desperta e ativa para a solidariedade sustentada.

Através da inovação e adaptação contínua para que a qualidade de vida de todos os utentes e respetivas famílias se encontre num processo de melhoria constante.

Valores

Para o Centro Comunitário é importante que toda a equipa de trabalho possua como pilares do seu desempenho profissional os seguintes conceitos:

- **Responsabilidade e ética** - Promover a responsabilização, devendo todos os colaboradores a desempenhar funções no CCQC cumprindo as normas, regras e procedimentos definidos;
- **Qualidade e Eficiência** - Promover a racionalidade económica e a eficiência, a confiança nas boas práticas da associação, consolidando a transparência dos serviços prestados;
- **Dedicação** - Valorizar o empenho pessoal e profissional para alcançar os objetivos do CCQC; fomentando um trabalho em equipa que assegure a melhoria da qualidade de vida dos funcionários e das pessoas que nos procuram, através de um serviço atento, dinâmico e em contínua avaliação;
- **Inovação** - Apresentar uma atitude ativa e desperta para a realidade atual, mantendo o nível de competência e uma predisposição para a mudança e melhoria de todos os serviços, sempre que tal se justifique;
- **Rigor e transparência** - Atuar sempre com rigor de forma a viabilizar os objetivos e os projetos assumidos perante a comunidade (associados, utentes, famílias.....);
- **Humanização e melhoria continua dos Serviços** - Garantir o respeito pela dignidade humana e pelos direitos de todos os utentes nomeadamente quanto à sua privacidade, à confidencialidade de todo e qualquer tipo de informação, sem discriminação, promovendo a igualdade de oportunidades de acesso aos nossos serviços, aproximando as pessoas através da consolidação dos afetos. Incentivar a participação das famílias, pois tratam-se de um elemento determinante na relação humanizada;



- **Consciência Ecológica** - Promover as boas práticas na Associação, que contribuem para a preservação ambiental.

Artigo 3º - Objetivo

O Centro Comunitário da Quinta do Conde tem como principal objetivo a sustentabilidade financeira através da diversificação das fontes de financiamento e da implementação de estratégias de redução de custos e aumento das receitas garantindo a qualidade dos serviços.

Assim, a gestão dos recursos deve ser realizada de uma forma eficiente e eficaz, com vista à construção de uma organização sustentável que cumpra a sua missão e atinja os seus objetivos de carácter social.

- **Responsabilidade/comprometimento** - Promover a responsabilização, devendo todos os colaboradores a desempenhar funções no CCQC cumprir as normas, regras e procedimentos definidos.
- **Humanização/qualidade contínua** – Agir com os utentes de forma humana respeitando os ritmos, direitos e bem estar dos utentes. Promoção da qualidade contínua do serviço.

O objetivo da inovação nasce do valor da própria palavra, deve criar a novidade, pois é importante fazer diferente e caminhar na resolução dos problemas, de forma eficaz em todas as respostas sociais, indo ao encontro das necessidades e expectativas da comunidade.

A Eco-Eficiência tem como objetivo a contribuição para a preservação do meio ambiente, melhorar continuamente o desempenho ambiental e atuar na prevenção da poluição do desperdício alimentar, e de recursos.

Neste âmbito, a política ambiental do CCQC deve ter em conta a necessidade de minimizar a produção de resíduos bem como o consumo de recursos, através de medidas de redução, reutilização e reciclagem, devem estes objetivos, ser periodicamente monitorizados e revistos.

H
M
Fos
A
A
A
A



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "Francisca Rosa" and several initials.

Artigo 4º - Órgãos Sociais

Os órgãos sociais da Instituição compreendem a Assembleia - Geral, o Conselho Fiscal e a Direção. Os titulares dos órgãos sociais são os seguintes:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Joaquim Tavares

1º Secretária: Gina Tomás

2º Secretário: Luís Pinheiro

Direção

Presidente: Vítor Antunes

Vice-Presidente: Liliana Martins

Secretária: Clara Salvador

Tesoureira: Antónia Margarida Contador

1º Vogal: Francisca Rosa

2º Vogal: Teresa Lourenço

3º Vogal: António Mata

1º Suplente: Maria Inês Silva

2º Suplente: Alfredo Alves

Conselho Fiscal

Presidente: Manuel Carvalho

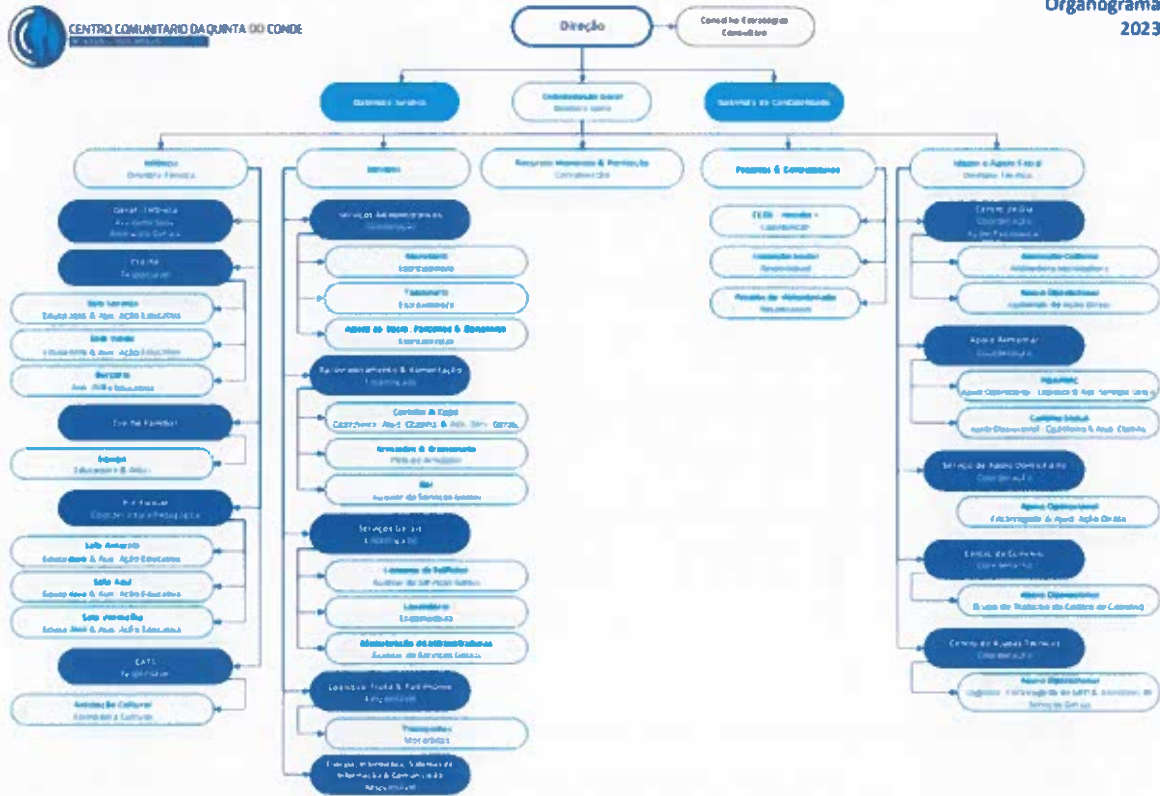
1º Vogal: Carla Antunes

2º Vogal: Joaquim Martins



Artigo 5º - Organograma

Organograma
2023



Handwritten signatures and initials on the right margin.



mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição.

Artigo 11º - Deveres

São deveres do CCQC e dos seus Trabalhadores:

1. Garantir o bom funcionamento dos equipamentos e serviços, de acordo com os requisitos técnicos adequados e em conformidade com o Estatuto do CCQC.
2. Assegurar as condições de bem-estar dos utentes e o respeito pela sua dignidade através da prestação de um serviço de qualidade, eficiente e adequado, promovendo a sua participação na vida dos equipamentos e abstendo-se de qualquer comportamento ofensivo e discriminatório.
3. Manter os processos dos utentes atualizados.
4. Desenvolver relações positivas e cooperantes com os utentes e/ou familiares, valorizando o diálogo e evitando conflitos.
5. Demonstrar disponibilidade, respeito mútuo, sensibilidade e cortesia.
6. Desenvolver a sua atividade com responsabilidade, zelo e ética profissional contribuindo assim para a realização de um trabalho em equipa, para a melhoria da prestação de serviços constantes deste Regulamento interno e para o bom nome do CCQC.
7. Assegurar a existência dos recursos humanos adequados ao bom funcionamento dos equipamentos e serviços, com formação e qualificações adequadas.
8. Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social.
9. Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social.
10. Emitir opiniões acerca da melhoria da prestação de serviços e do desenvolvimento do trabalho em equipa.
11. Guardar sigilo profissional, abstendo-se de fornecer informação sobre matérias que não sejam da sua responsabilidade e que para tal, não lhe tenha sido concedida autorização.
12. Exercer as suas funções exclusivamente ao serviço do CCQC.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the date "18/02/20" and several illegible signatures.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Pessoa' and several illegible signatures.

13. Respeitar a obrigatoriedade do uso do vestuário profissional no exercício das funções.
14. Não podem, pelo exercício das suas funções aceitar ou solicitar, quaisquer dádivas, presentes ou ofertas de qualquer natureza.
15. Promover uma avaliação periódica das suas atividades.
16. Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes.

Artigo 12º - Gestão dos Riscos

Os riscos associados à corrupção no Centro Comunitário da Quinta do Conde presumem-se de índice pouco elevado, atendendo ser uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos.

<i>Tipo de Risco</i>		<i>Conceito</i>
CORRUPÇÃO	Corrupção ativa	Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a um colaborador, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.
	Corrupção passiva	Quando um colaborador por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida.
	Oferta indevida de vantagem	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa dela.
CONFLITO DE INTERESSES	Contratação	Quando um interesse particular do colaborador concorra com o interesse que este tem de acautelar no desempenho das suas funções
ASSÉDIO	Combate ao Assédio	Corresponde a um comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word "Pessoas" and several illegible signatures.

	Tipo de Risco	Conceito
		pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
INFRAÇÕES CONEXAS	Tráfico de Influência	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
	Branqueamento	Quando alguém: a) Converte, transfere, auxilia ou facilita alguma operação de conversão ou transferência de vantagens – obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente – provenientes da prática de um determinado conjunto de crimes precedentes, com o objetivo de dissimular a origem ilícita dessas vantagens, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; b) Oculta ou dissimula a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens provenientes da prática de crimes precedentes, ou dos correspondentes direitos.
	Fraude na obtenção de crédito	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa
PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES	Denúncias de Infrações	Inobservância do regime geral de denunciante de infrações, que impõe, designadamente, a necessidade de implementar um canal de denúncia interna que garanta a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciante, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e o impedimento do acesso a pessoas não autorizadas.

Partindo dos riscos identificados, podemos classificar a probabilidade de ocorrência do risco como:

- Elevada;
- Moderada;
- Reduzida.



Artigo 13º - Prevenção dos Riscos

De forma a prevenir os riscos atrás enunciados, é importante tomar algumas medidas preventivas, tais como:

- Intervenção e discussão coletiva nos procedimentos de decisão;
- Definição de regras internas, objetivas e claras, dos procedimentos;
- Divulgação dos mecanismos internos de tratamento de processos;
- Publicitação das decisões;
- Ações internas de formação e compreensão do fenómeno corruptivo;

Artigo 14º - Avaliação do Plano

A avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Centro Comunitário da Quinta do Conde, deverá ser realizada com periodicidade anual, dando cumprimento à alínea d) do ponto 1.1 da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Quinta do Conde, 05 de fevereiro de 2025

A Direção

Litor Antunes
Liliana Alves
Francisca Rosa
Pedro Silva
António Margarida de Sousa
Afrede Lago André de Alves
António Nunes da Silva
Stenness

